



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

1.1. Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2.Processo Administrativo

2.1. Número do processo: 260324/2024-06

3.Objeto

3.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviço da atração musical Calcinha Preta, para apresentação de show musical, no dia 05 de julho de 2024, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CULTURA	MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO

5.Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO	Secretária de Cultura
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Diretora da Divisão de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

6.1. Anualmente, o município de Condado através da Secretaria Municipal de Cultura promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional. A presente demanda, trata-se de um show que será realizado por ocasião do São Pedro 2024, evento cultural que é consagrado em toda a região, onde, o artista musical em questão tem totais condições de atender a necessidade do evento junino.

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ercles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções Administrativas (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



6.2.A presente contratação da Banda Calcinha Preta contribuirá com o fomento as ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

6.3.O São Pedro é uma festa tradicional que faz parte do calendário de eventos turísticos e culturais do município, instituída pela Lei nº 432/2015, conforme cópia em anexo. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

LEI Nº 432/2015, QUE INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

I - Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de janeiro;

II - Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;

III - Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;

IV - Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Art. 2º - Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

6.4.O evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc., gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

6.5.Devido ao sucesso na realização do Evento São Pedro, a cada edição o Evento vem aumentando em proporção passando a ser o maior São Pedro do Sertão Paraibano, atraindo muitos turistas. Assim, a contratação de artistas de renomes nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde irão consumir e gastar no comércio local aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população de Condado, trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer, senão pela presente contratação.

6.6.Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem-estar da população em geral, etc.

7.Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

7.1.O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, todavia, o evento

8.Requisitos da contratação

8.1.Da natureza dos serviços

8.1.1.O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



8.2. Dos requisitos legais para a contratação

8.2.1. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2.2. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
(Grifo nosso)

8.3. Prazo de vigência da contratação

8.3.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/08/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Dos requisitos para aceitação da proposta

8.4.1. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização do São Pedro 2024. O valor da futura contratação R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços, estão incluídas todas as despesas como custos do cachê do artista, dos músicos da banda, da logística do evento e das demais despesas específicas, além das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4.1.1. Comprovação de consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical foi condizente com os valores praticados pelo grupo musical em outros eventos pretéritos, comprovado através 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios;

8.4.1.2. Para comprovação de consagração artística foram demonstradas release da banda, agenda de shows, estatísticas da banda nas mídias sociais, publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos;

8.4.1.3. As notas fiscais e/ou contratos constaram como objeto de contratação, a apresentação musical da Banda Calcinha Preta;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



8.4.1.4. As notas fiscais e/ou contratos apresentadas foram recentes, de até 12 meses. Notas fiscais de artistas com espetáculos ou gêneros semelhantes para comparação não foram aceitas como comprovação de valor para contratação;

8.4.1.5. O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;

8.4.1.6. Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Condado, sem qualquer ônus;

8.4.1.7. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 80 minutos;

8.4.1.8. A estrutura oferecida pela Contratante será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão, sendo de responsabilidade da Contratante a assistência técnica;

8.4.1.9. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista adequar-se à estrutura oferecida.

8.5. Do pagamento antecipado - regra de mercado

8.5.1. Alguns mercados já tradicionalmente funcionam exigindo pagamento antecipado em todos os seus negócios, inclusive com a Administração Pública, exemplificando: contratação de artistas, reservas de passagens aéreas, participação em eventos etc., trata-se de uma cultura mercadológica e regra do mercado, especialmente, para contratação de bandas ou artistas.

8.5.2. A proposta de preço apresentada pela Banda Calcinha Preta exige pagamento antecipado de 50% do valor da contratação, como regra de negócio para contratação. Após negociação o pagamento antecipado ficou em 25% do valor da contratação a ser pago na data da assinatura do contrato.

8.5.3. Diante da exigência de pagamento antecipado, deverá constar no termo de referência e no contrato regras objetivas quanto ao inadimplemento contratual, com previsão de cláusulas que disciplinem a devolução do valor pagamento antecipado, devidamente corrigido, mediante aplicação de correção monetária e mais taxa Selic, multa etc., bem como, cláusulas de exigência de garantia e penalidades em caso de inexecução contratual.

8.6. Dos requisitos da habilitação

8.6.1. Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no Termo de Referência.

9. Estimativas das quantidades para contratação

9.1. A apresentação da Banda Calcinha Preta no evento São Pedro, ocorrerá no dia 05 de julho de 2024, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com duração mínima de 80 minutos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

10.1. Atualmente, existem em atividade vários artistas do gênero Forró consagrados em todo o país. Basta um clique em realização de pesquisa na rede mundial de computadores que identificamos vários artistas de renome nacional do gênero. Entretanto, apesar de existir no mercado nacional vários artistas musicais com possibilidade de atender o evento, é importante salientar que a escolha da Banda Calcinha Preta foi embasada na sua consagração pela crítica especializada e opinião pública local, o que torna uma escolha adequada considerando a referência artística da Banda no segmento Forró, para realização de um grande show diante da relevância e tradição do Evento no município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



A análise de mercado indicou que a presença desta Banda Musical aumentará a atratividade do Evento Junino, impactando positivamente na presença de turistas.

10.2. Razão da escolha do profissional do setor artístico

10.2.1. Para escolha da "Banda Calcinha Preta", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas) e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

10.3. Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

12.3.1. Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a Banda Calcinha Preta, pois constatamos que ela se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo de música de forró.

10.4. Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

10.4.1. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista: Banda Calcinha Preta, através da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.321.806/0001-02, com sede na Av. Governador Jose Varela, 2924, Capim Macio - Natal - RN, representada pelo Sr. Francisco Filipe Elizeu Marques, portador do CPF nº 103.664.554-19 e RG 3753119 SSP/PB, empresário exclusivo da Banda Calcinha Preta.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

11.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR TOTAL
IMPOSTOS E ENCARGOS	69.750,00
CACHÊ ARTISTAS	62.000,00
RATEIO DE FOLHA GERAL	23.000,00
RATEIO DE TRANSLADO	15.000,00
PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO CAMARIM PARTICULAR BANDA	14.000,00
PRODUÇÃO E APOIO LOCAL (EQUIPE DE PESSOAL LOGÍSTICO DA CIDADE, LOCAÇÃO DE VAN, E OU CARRO PEQUENO PARA TRANSPORTE ESPECÍFICO E LOGÍSTICO, SEGURANÇAS PRÓPRIOS ARTISTAS E BANDA	15.000,00
EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	19.000,00
FOTOGRAFIA E FILMAGENS	5.000,00
MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW	12.000,00
LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	32.550,00
MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW	10.400,00
ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	29.150,00
DIARIA DE ALIMENTAÇÃO	3.150,00
TOTAL:	310.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

12.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical da Banda Calcinha Preta, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência

12.2. A referida contratação visa atender o São Pedro 2024. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

12.3. Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. É essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

13.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, o parcelamento não será adotado visto que inviável o fracionamento do objeto a ser contratado (apresentação artística/show musical).

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1 Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo elas: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem da estrutura do evento, bem como contratação de locação de banheiros químicos, mediante realização de licitação para realização das festividades do São Pedro no município de Condado, que acontecerá nos dias 04 e 05 de julho de 2024.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

15.1. Com base no presente estudo, deverá a autoridade competente analisar e, caso concorde com todos os termos, encaminhe para a Secretaria de Finanças da Prefeitura indicar a dotação orçamentária para que então retorne ao setor de contratação que, mediante prévio parecer jurídico, procederá com a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação ou outra modalidade que eventualmente possa ser indicada pela assessoria.

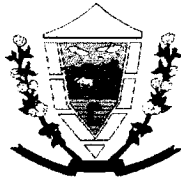
16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

16.1. Não se vislumbra impactos ambientais provenientes da presente contratação, visto não se tratar de atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

17. Resultados pretendidos

17.1. É de grande importância dar continuidade à valorização da cultura e turismo e, sobretudo manter a tradição condadense de realização do evento São Pedro. Com a contratação da Banda Calcinha Preta em análise, pretende-se consolidar a grade musical e artística de renome nacional que já é uma tradição no município por ocasião do presente evento.

17.2. A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população local e regional, brindando a comunidade de Condado com show de qualidade, em evento que atrai elevado público e fomenta o turismo local e regional, sendo que, numa perspectiva ampla a promoção de eventos, shows artísticos e festividades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



movimenta a locomotiva econômica e a geração de renda local e, sendo assim, também deve ser ponderada sob a ótica do custo-benefício visto que o município ao divulgar suas tradições culturais acaba por projetar sua imagem na região, especialmente mediante a utilização dos recursos tecnológicos nas redes sociais, com a pretensão de alavancar o seu potencial turístico.

18. Análise de risco

18.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Conclusão

19.1. CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme item 6 do presente Estudo;

19.2. CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados;

19.3. CONSIDERANDO que a contratação do artista ora em análise é consagrada pela crítica especializada e ainda assim propôs um preço justo a ser desembolsado pela Administração;

19.4. CONSIDERANDO que a Banda Calcinha Preta atende as características e performances desejadas para atendimento ao evento;

19.5. CONSIDERANDO a existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação.

19.6. Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Condado - PB, 26 de março de 2024.

MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Diretora da Divisão de Planejamento

JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação